

---

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021- PROEN**

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 002/2021 – PROEN, de 21/07/2021 e regulamenta os procedimentos relativos ao oferecimento de disciplina em período especial dos currículos de cursos do ensino superior.

A Pró-Reitoria de Ensino do Centro Universitário da Região da Campanha/URCAMP, por sua Diretora Acadêmica, considerando a necessidade de rever e alterar a regulamentação dos procedimentos relativos ao oferecimento de disciplina em período especial;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 002/2021 – PROEN, de 21/07/2021.

Art. 2º. Regularizar os procedimentos relativos ao oferecimento de disciplina em período especial, nos termos da presente Resolução.

Art. 3º. A disciplina em período especial poderá ser oferecida pela IES, de forma criteriosa, sob condições especiais, para um público definido, quando caracterizada a impossibilidade de frequência em cursos regulares, para determinado conjunto de disciplinas e/ou unidades da matriz curricular do curso, por iniciativa da área acadêmica, após identificação das necessidades, a fim de regularizar o fluxo do discente quanto ao currículo e mediante solicitação deste, no prazo estabelecido no calendário acadêmico, divulgado pela Instituição anualmente.

§1º. Será permitido o oferecimento de até três (03) disciplinas por aluno.

§2º. Poderá requerer o oferecimento de disciplinas em período especial o aluno devidamente matriculado que se encontre na situação de provável concluinte, de formando ou cuja disciplina não seja mais ofertada pela IES.

Art. 4º. As disciplinas em período especial serão oferecidas na modalidade EAD, de acordo com o que autoriza a Portaria MEC nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019, e ministradas durante o período letivo previsto no calendário acadêmico, ficando vedado o oferecimento nos períodos de recesso escolar.

Art. 5º. As disciplinas em período especial na modalidade EAD terão a carga horária de acordo com as diretrizes curriculares e os PPCs de curso, sendo oferecidas no período do 1º ao 30º dia do mês e distribuídas da seguinte forma:

Carga horária da disciplina	CH – Estudos Independentes	CH – Encontro Virtualizado Síncrono	CH – Avaliação Virtualizada Síncrona
30	27,5	1	1,5
40	37,5	1	1,5
45	42,5	1	1,5
60	56,5	2	1,5
75	71,5	2	1,5
80	76,5	2	1,5
90	86,5	2	1,5

Art. 6º. A disciplina cursada em período especial terá o mesmo valor da modalidade regular, praticado pela Instituição na época em que será cursada, ou na falta desta, outra disciplina com conteúdo e carga horária equivalente.

§1º. O aluno solicitante deverá pagar o montante da disciplina, obrigatoriamente, antes do início do seu oferecimento.

§2º. Na hipótese de não cumprimento do acima disposto, o oferecimento será automaticamente cancelado.

§3º. Caso o aluno desista de cursar a disciplina, deverá informar em até três (03) dias úteis antes da data prevista para o início do oferecimento.

Art.7º. O requerimento para cursar a disciplina em período especial será realizado pelo discente através do Portal do Aluno, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico, para posterior encaminhamento à análise e deliberações pela área acadêmica.

Art. 8º. Disciplinas de Práticas Pedagógicas, Estágio Curricular Supervisionado e de Conclusão de Curso (TCC), não serão autorizados para oferecimento em período especial.

Art. 9º. No caso de alunos com incentivos de bolsas ou auxílios, a especificidade será avaliada pela PROCJUR, considerando as políticas vigentes.

Art.10º - Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino/PROEN.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Pró-Reitora de Ensino, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Jane Margarete Vilaverde Gomes

Diretora Acadêmica